LEI Nº 4.754, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a *"Semana da Água"* no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º. A Semana da Água tem por objetivos:

I – promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do Município;

II – divulgar e debater as Políticas e os Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

III – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção, valorização e conservação dos recursos hídricos.

Art. 3º. A Semana da Água será realizada na última semana do mês de setembro, quando se comemora, anualmente, o início da primavera.

Art. 4º. Durante as comemorações da Semana da Água deverão ser realizadas atividades junto aos alunos das escolas das redes municipal, estadual e particular do Município de Conselheiro Lafaiete, com o objetivo de conscientizar os cidadãos do futuro sobre a preservação dos mananciais e dos recursos hídricos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br